



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 038/2002

DE LEI

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Autoriza o Executivo a ceder por Concessão de uso real prédio do próprio Município".

Apresentado em 22 de OUTUBRO de 2002

Rejeitado em de de

Aprovado em 29 de OUTUBRO de 2002

Extraído o autógrafo em 30 de OUTUBRO de 2002

Subiu a Sanção sob protocolo em 30 de OUTUBRO de 2002, pelo ofício n.º 096/2002

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 14 de novembro de 2002 no D.O.J. nº 442

Lei nº 970/2002

Secretaria, Japeri de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2002.

**“Autoriza o Executivo a Ceder por Concessão
de Uso real, Prédio do Próprio Município”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a ceder por concessão de uso real, prédio situado à Avenida Arruda Negreiro s/n – Centro – Japeri , destinado a implantação do Banco Postal.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a obtenção de autorizações junto aos órgãos públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, desde que necessário a sua melhor execução.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Outubro de 2002 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADORIA GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 16/10/2002
N.º 038 L.º 03 Fls. 20V

PROJETO DE LEI N.º _____, de _____ de _____ 2002.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER POR CONCESSÃO DE USO REAL,
PRÉDIO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o executivo Municipal autorizado a ceder por concessão de uso real,
prédio situado à Avenida Arruda Negreiro s/n – Centro – Japeri, destinado a implantação do
Banco Postal.

Art 2º: O poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a obtenção
de autorizações junto aos órgãos públicos.

Art 3º: O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, desde que necessário a sua
melhor execução.

Art 4º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO

LEIDO NO EXPEDIENTE

Em 22/10/2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 23/10/2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 29/10/2002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 011 /2002, de 15/10/02.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo ato intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI QUE “autoriza o executivo a ceder por concessão de uso real, prédio do próprio Município”.

A medida visa atender as necessidades referentes a instalação do Banco Postal no município.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a tenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distintinta consideração.

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD.PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ**

*Recebido
EM 16/10/02
10:40
[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2002.

“Autoriza o Executivo a Ceder por Concessão de Uso real, Prédio do Próprio Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a ceder por concessão de uso real, prédio situado à Avenida Arruda Negreiro s/n – Centro – Japeri, destinado a implantação do Banco Postal.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a obtenção de autorizações junto aos órgãos públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, desde que necessário a sua melhor execução.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Outubro de 2002 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 038 /2001.2002

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Eneias Pires Lima
Eneias

Em, ____ / ____ 2001

Marcus

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal de Japeri,
cujas ementas são "Autoriza o Executivo

a ceder por concessão de uso real prédio do próprio Município".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ____ / ____ 2001.

Eneias Pires Lima
Eneias Relator

Marcos da Silva Almeida
Marcos Membro

Jose Alves do Espírito Santo
Jose Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 038/2002

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

José Alves do Espírito Santo
EM 1 / 1

Elio Rodrigues Fortes
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Autoriza o Executivo a ceder por concessão de uso real prédio do próprio Município".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 1 / 1

José Alves do Espírito Santo
RELATOR

Antônio
MEMBRO

Antônio
MEMBRO